



## EDITAL

**António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo**, nos termos do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz saber, que em reunião da Câmara Municipal de Redondo realizada no dia **25 de outubro de 2017**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Redondo, foram tomadas as seguintes deliberações:

### **Funções de secretária da Câmara Municipal de Redondo**

Informou o Senhor Presidente que foi designada a funcionária Arminda Barradas, para exercer as funções de secretária da Câmara Municipal, secretariando as reuniões de Câmara e elaborando as respetivas atas, à exceção das reuniões específicas que carecem de esclarecimentos técnicos, em que será o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr José Bernardo Nunes, a secretariar essas reuniões.

A Câmara tomou conhecimento.

### **Aprovação das Atas**

Propõe o Senhor Presidente que as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara sejam tomadas em minuta, para poderem ter efeitos imediatos. As atas serão aprovadas na reunião seguinte, depois de lidas e retificadas se necessário.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

### **Vereadores em Regime de Permanência**

Informou o Senhor Presidente que, com base no nº 1 do artº 58, na Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual em vigor, a Câmara Municipal de Redondo pode ter um Vereador a tempo inteiro, pelo que, informou que fica em regime de tempo inteiro o Senhor Vereador José Portel.

A Câmara tomou conhecimento.

### **Distribuição de Pelouros**

O Senhor Presidente informou que, ao abrigo do disposto no número 4, do artº 58 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual em vigor, determinou a seguinte distribuição de pelouros:



- **Presidente da Câmara:**
  - Administração e gestão
  - Planeamento e Desenvolvimento
  - Administração Urbanística
  - Recursos Humanos
  - Relações Internacionais
  - Turismo
  - Obras Municipais
  - Parque de Máquinas e Viaturas
  - Saneamento e Meio Ambiente
  - Abastecimento Público
  
- **Vereador José Portel:**
  - Comunicações e Transportes
  - Proteção Civil e Segurança
  - Cemitérios
  - Ação Social e Saúde
  - Educação
  - Cultura
  - Desporto

A Câmara tomou conhecimento.

### **Designação de Vice-Presidente**

Informou o Senhor Presidente que, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 57 da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na redação atual em vigor, designou o Senhor Vereador José Manuel Mendes Portel, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Redondo e seu substituto legal em caso de faltas ou impedimentos.

A Câmara tomou conhecimento.

### **Periodicidade das reuniões de Câmara**

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta que as reuniões de Câmara se realizem quinzenalmente, às Quartas-Feiras, pelas 15h00m, sendo pública a segunda reunião mensal.



### Delegação de Competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualmente em vigor, no sentido de uma maior operacionalidade da gestão municipal, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências:

- **Artigo 33**, alíneas: l), q), r), v), w), x), y), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), nn), qq), rr), tt), uu), ww), yy), zz), bbb);
- **Artigo 39**, alíneas: b), c).

A Câmara Municipal deliberou ainda, com base no número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, republicado em 30 de Março de 2010, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 e alterado pela Lei 79/2017, de 18 de agosto, delegar no Presidente da Câmara a competência para conceder a licença das intervenções previstas nas alíneas e), f) e h), do número 2, do artigo 4.º.

As delegações de competências acima transcritas foram aprovadas por unanimidade e em minuta, à exceção da alínea r) que obteve o voto contra do Senhor Vereador Luis Faleiro, a abstenção do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor e a alínea uu), que obteve o voto de abstenção do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor, ambas as alíneas referentes ao artigo 33.º da referida lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea h) do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 que obteve o voto de abstenção do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor.

### Vencimento dos funcionários do Município

Propõe o Senhor Presidente que o vencimento do pessoal ao serviço do Município seja pago no dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior se aquele dia coincidir com Sábado, Domingo ou Feriado.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Redondo, aos 25 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO